


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 103

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 11 de junho de 2013

MPPE sedia III Mostra de Tecnologia da Informação

Evento contempla a apresentação de 35 projetos dos MPs do País

Cerca de 200 pessoas participam da III Mostra de Tecnologia da Informação do Ministério Público Brasileiro, oportunidade abraçada pelos membros e servidores do Ministério Público de todos os Estados de expor e observar iniciativas bem sucedidas no ramo da tecnologia da informação. Sediada no Recife pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a abertura da Mostra, nessa segunda-feira (10), contou com a participação do corregedor-geral, Renato Silva (representando o procurador-geral de Justiça); o secretário-geral, Carlos Guerra; a conselheira Cláudia Chagas e o

membro auxiliar Michel Romano, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e o presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do MPPE, Antônio Fernandes. Todos renderam homenagem à subprocuradora-geral em Assuntos Jurídicos, Gerusa Torres.

Em seu discurso, Renato Silva reforçou a importância da ponte que deve ser construída através da informática, “porque temos excelentes quadros mas que funcionam como ilhas quando há a necessidade de integração”. Já a conselheira Cláudia Chagas acredita que esta mostra será

bem mais abrangente por tratar de várias questões sobre o tema e a importância do câmbio de informações. “Nós queremos sempre colaborar, criar possibilidades para que todas as unidades do Ministério Público conheçam seus sistemas e projetos, partindo, dessa forma, para um segundo momento, o de integração no banco de dados, fazendo circular melhor a informação para utilizar as boas experiências”, declarou a conselheira.

Antônio Fernandes ressaltou que essa edição é inovadora por tratar, além do desenvolvimento de sistemas, de questões de rede e governança. “Cada Ministério Público vem

desenvolvendo algum trabalho na área de TI e às vezes o MP do Estado vizinho não está sabendo. Daí a importância do evento, uma vez que possibilita disseminar a informação entre os MPs. Todos os sistemas apresentados são o que chamamos de código aberto, ou seja, ele pode ser compartilhado com outro Ministério Público, o que diminui o uso de recursos financeiros e de pessoas”, explicou Fernandes.

O evento de dois dias (10 e 11) é promovido pelo CNMP em parceria com o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SUBPROCURADORA-GERAL Sepultamento será 4º no Parque das Flores

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Felnelon, decretou luto oficial de três dias, a partir de ontem, em virtude do súbito falecimento da subprocuradora-geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Gerusa Torres de Lima, na madrugada desta segunda-feira (10), em sua residência.

O evento de dois dias (10 e 11) é promovido pelo CNMP em parceria com o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais.

O procurador-geral também dispensou do expediente desta quarta-feira (12) membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco

(MPPE) que desejarem comparecer ao sepultamento, excepcionados os casos de audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal de Júri ou audiências públicas.

Corpo será velado no hall do Centro Cultural Rossini

O corpo da subprocuradora-geral será velado no hall do

Centro Cultural Rossini Alves Couto (Avenida Visconde de Suassuna, 99). Por decisão da família, o sepultamento ocorrerá no Cemitério Parque das Flores, em Tejipió na quarta-feira (12).

REMOÇÃO

Editais abrem oportunidade para promotores de Justiça

O procurador geral de Justiça, Aguinaldo Felnelon de Barros, lançou, no Diário Oficial do último sábado (7), vinte editais de remoção, por merecimento e antiguidade, para preencher vagas em Promotorias de 2ª entrância. Os promotores de Justiça lotados em comarcas de 2ª entrância que se interessarem pelos cargos terão oito dias para se candidatarem, a contar do 1º dia útil após a segunda publicação dos editais no Diário Oficial, que deve ocorrer ainda nesta semana.

Os promotores de Justiça interessados devem se habilitar junto à secretaria do Conselho

Superior do Ministério Público, preenchendo um formulário com informações curriculares. Esses dados serão associados às informações prestadas pela Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco e pela Escola Superior do MPPE para que a aprovação dos candidatos por merecimento possa ser subsidiada por critérios objetivos, garantindo uma maior transparência no processo de escolha.

Confira a disponibilização das vagas: Por merecimento: 2º promotor de Justiça de Araripina (2ª Vara da Infância e Juventude), 2º promotor de Justiça de Água Preta (2ª Vara

da Infância e Juventude), 2º promotor de Justiça Cível de Palmares (2ª Vara da Infância e Juventude), 1º promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana (Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Idoso, Saúde, Habitação, Urbanismo e Cidadania Residual), 3º promotor de Justiça de Gravatá (Vara Criminal), 10º promotor de Justiça Criminal de Caruaru (4ª Vara Criminal), 1º promotor de Justiça Criminal de Goiana (Vara Criminal e Combate à Sonegação Fiscal), 10º promotor de Justiça Criminal de Olinda (Central de Inquirições), 2º promotor de Justiça de

Defesa da Cidadania de Garanhuns (Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Infância e Juventude, Educação e Idoso) e 5ª promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude).

Por antiguidade: 2º promotor de Justiça de Ouricuri (2ª Vara da Infância e Juventude), 2º promotor de Justiça de Arcoverde (2ª Vara da Infância e Juventude) e 4º promotor de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe (Vara Criminal).

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CONSELHO TUTELAR

MP cobra prorrogação de mandato atual

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da promotora de Justiça Carolina Pontes, emitiu recomendação ao prefeito de Palmeirina (Agreste), José Renato Sarmento, para que, em caráter de urgência, encaminhe à Câmara de Vereadores um projeto de lei com a finalidade de prorrogar o mandato da atual composição do Conselho Tutelar do município, até a posse dos escolhidos no primeiro processo unificado, marcada para o dia 10 de janeiro de 2016. Assim como, recomenda à Câmara a apreciação também em caráter de urgência.

O MPPE segue alinhado à

Resolução nº 152/2012 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda) que prevê que “os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse dos escolhidos no primeiro processo [eleitoral] unificado”. Segundo a Resolução nº 43/2012, emitido pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, “as primeiras escolhas gerais para conselheiros tutelares com mandato de quatro anos deverá acontecer em 4 de outubro de 2015 e a posse no dia 10 de janeiro de 2016”.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

AVISO N.º 011/2.013

O Procurador-Geral de Justiça, Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, e dando continuidade aos trabalhos de desenvolvimento da Gestão Estratégica 2013 - 2016, **AVISA** aos Membros do MPPE que, durante o mês de **agosto de 2013**, haverá reunião nas cidades do Estado, conforme calendário abaixo. Informa, ademais, que os locais de realização dos eventos serão oportunamente divulgados através de convocação a ser publicada no Diário Oficial.

Datas	Cidade do Evento	Circunscrições
05 e 06/08/2013	Jaboatão	Olinda, Jaboatão e Cabo de Sto. Agostinho
08 e 09/08/2013	Caruaru	Caruaru, Limoeiro, Vitória de Sto. Antão e Nazaré da Mata
19 e 20/08/2013	Petrolina	Salgueiro e Petrolina
22 e 23/08/2013	Triunfo	Serra Talhada e Afogados da Ingazeira
26 e 27/08/2013	Garanhuns	Palmares, Arcoverde e Garanhuns
29 e 30/08/2013	Recife	Capital

Recife, em 10 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 907/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 089/2013-Plantão, da lavra do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Coordenador da 14ª Circunscrição Ministerial, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 841/2013, de 27.05.2013, publicada na DOE de 28.05.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.06.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Mário Lima Costa Gomes de Barros
30.06.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano Morais de Holanda Beltrão

Leia-se:

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.06.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano Morais de Holanda Beltrão
30.06.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Bianca Cunha Almeida

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 908/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o falecimento da Excelentíssima Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Gerusa Torres de Lima,

CONSIDERANDO a decisão da família em mudar a data do sepultamento para quarta feira,

RESOLVE:

I - Decretar Luto Oficial de 03 dias a partir desta data,

II – Dispensar do expediente, membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco, que desejarem comparecer ao sepultamento, excepcionados os casos de audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas, no dia 12.06.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 909/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão do 1º Tribunal do Júri da Capital, nos autos do Processo nº 116380.2204, a se realizar no dia 11.06.2013, às 09:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 910/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **FABIANO DE MELO PESSOA**, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Betânia, em conjunto ou separadamente, nos autos do Processo nº 5.43.2000.8.17.0270, a se realizar no dia 14.06.2013, às 09:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 911/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **IRENE CARDOSO SOUSA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão de Julgamento do Processo nº 0012441-53.2006.8.17.0810, em trâmite na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a se realizar no dia 10/06/2013, às 9 horas;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 10.06.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 912/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos autos do Processo nº 0008097-92.2007.8.17.0810, em trâmite na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a se realizar no dia 11/06/2013, às 8 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 913/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **REJANE STRIEDER**, 2ª Promotora de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 886/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a Bela. **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA CUNHA**, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

10.06.2013

Expediente n.º: 143/13
Processo n.º: 0024063-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela
Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França,
Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo
(Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 4299/13
Processo n.º: 0024085-1/2013
Requerente: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 111/13
Processo n.º: 0023858-8/2013
Requerente: **QUINTINO GERALDO DINIZ MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: S/N/2013
Processo n.º: 0023164-7/2013
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Comunique-se a Dra. Maria Izamar Ciríaco Pontes que a providência referida pode ser solicitada por ela a qualquer Órgão Estadual.*

Expediente n.º: 009/13
Processo n.º: 0023932-1/2013
Requerente: **CARLAN CARLO DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 1032/13
Processo n.º: 0023534-8/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 3338/13
Processo n.º: 0023433-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Maraiá.*

Expediente n.º: 172/13
Processo n.º: 0023375-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Pombos.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0023286-3/2013
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 3224/13
Processo n.º: 0023185-1/2013
Requerente: **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Paulista e de Olinda.*

Expediente n.º: 077/13
Processo n.º: 0023160-3/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0023125-4/2013
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remate-se à 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 1179/13
Processo n.º: 0013481-8/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Designo a Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva para funcionar nos autos do Processo nº 0012273-77.2011.8.17.0001 em tramitação na 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Comunique-se.*

Expediente n.º: 131/13
Processo n.º: 0023032-1/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itapissuma.*

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0023448-3/2013
Requerente: **SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À SGMP para indicação.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0023326-7/2013
Requerente: **CARLOS ROBERTO SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 178/13
Processo n.º: 0022906-1/2013
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital.*

Expediente n.º: 042/13
Processo n.º: 0023387-5/2013
Requerente: **3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 049/13
Processo n.º: 0023425-7/2013
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com urgência.*

Expediente n.º: 925/13
Processo n.º: 0021963-3/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde*

Expediente n.º: 088/2013
Processo n.º: 0019719-0/2013
Requerente: **CONSELHO DISTRITAL DE RERNANDO DE NORONHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Comunique-se ao Promotor de Justiça e após a CMGP para anotações na ficha funcional.*

Expediente n.º: 107/2013
Processo n.º: 0008807-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Comunique-se ao Promotor de Justiça e após a CMGP para anotações na ficha funcional.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0023034-3/2013
Requerente: **ROBERTO PAES BARRETO - ASSESSORIA JURÍDICA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0023432-5/2013
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 078/13
Processo n.º: 0023006-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de junho de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 05.06.2013

Expediente n.º: 029/13
Processo n.º: 0023480-8/2013
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0014278-4/2013
Requerente: **JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0015320-2/2013
Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0016034-5/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido de prorrogação de prazo do PAD instaurado pela portaria CGMP nº 003/2013, por mais 30 (trinta) dias. Oficie-se à CGMP dando ciência.*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0016036-7/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido de prorrogação de prazo do PAD instaurado pela portaria CGMP nº 004/2013, por mais 30 (trinta) dias. Oficie-se à CGMP dando ciência.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0018976-4/2013
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 224/13
Processo n.º: 0020595-3/2013
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo sem ônus para o MPPE.*

Expediente n.º: 047/13
Processo n.º: 0020803-4/2013
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo sem ônus para o MPPE.*

Expediente n.º: 074/13
Processo n.º: 0021375-0/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 195/13
Processo n.º: 0021419-8/2013
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 095/13
Processo n.º: 0021519-0/2013
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 262/13
Processo n.º: 0021708-0/2013
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo.*

Expediente n.º: 078/13
Processo n.º: 0022002-6/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 079/13
Processo n.º: 0022004-8/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 076/13
Processo n.º: 0022005-0/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 131/13
Processo n.º: 0022791-3/2013
Requerente: **ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Indefiro por falta de previsão legal.*

Expediente n.º: 025/13
 Processo n.º: 0024084-0/2013
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Sn
 Processo n.º: 0010915-7/2013
 Requerente: **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. A CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 071/13
 Processo n.º: 0021156-6/2013
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 169/13
 Processo n.º: 0022782-3/2013
 Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de junho de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 07.06.2013

Expediente n.º: 038/13
 Processo n.º: 0023986-1/2013
 Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0024089-5/2013
 Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA CAMPOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/13
 Processo n.º: 0023871-3/2013
 Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0024057-0/2013
 Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0024058-1/2013
 Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA CAMPOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 024/2013
 Processo n.º: 0023775-6/2013
 Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 107/13
 Processo n.º: 0023319-0/2013
 Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 016/13
 Processo n.º: 0023573-2/2013
 Requerente: **VALDECY VIEIRA DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 214/13
 Processo n.º: 0024150-3/2013
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 097/13
 Processo n.º: 0023994-0/2013
 Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 868/2013, de 04.06.2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 198/13
 Processo n.º: 0022585-4/2013
 Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 14.05.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/13
 Processo n.º: 0024140-2/2013
 Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 084/13
 Processo n.º: 0024195-3/2013
 Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 084/13
 Processo n.º: 0022422-3/2013
 Requerente: **MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 188/13
 Processo n.º: 0024209-8/2013
 Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa com cópia à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 531/13
 Processo n.º: 0024263-8/2013

Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 010/13
 Processo n.º: 0024258-3/2013
 Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 126/13
 Processo n.º: 0024287-5/2013
 Requerente: **DANIEL DE ATAIDE MARTINS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 028/13
 Processo n.º: 0023327-8/2013
 Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 841/2013, de 27.05.2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0023168-2/2013
 Requerente: **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 843/2013, de 28.05.2013. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 10 de junho de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2013 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Araripina (2ª Vara da Infância e Juventude)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **07 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (07.06.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Secretária do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 02/2013 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Ouricuri (2ª Vara da Infância e Juventude)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **07 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (07.06.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Secretária do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 03/2013 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Água Preta (2ª Vara da Infância e Juventude)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **07 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (07.06.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Secretária do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 04/2013 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Palmares (2ª Vara da Infância e Juventude)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **07 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (07.06.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Secretária do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 05/2013 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Palmares (2ª Vara da Infância e Juventude)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para

Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **07 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (07.06.2013)**. Eu, **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Secretária do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Felon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 19/2013 – RM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude - vide RES-CPJ 002/2013)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merceamento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **07 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (07.06.2013)**. Eu, **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Secretária do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Felon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 20/2013 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Habitação, Urbanismo, Educação e Cidadania Residual - vide RES-CPJ 001/2013)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **07 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (07.06.2013)**. Eu, **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Secretária do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Felon De Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2013

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca / Termo Judiciário	Data	Órgão	Horário
Bom Jardim / Machados	11/07/13	Promotoria de Justiça	10 às 13h
Orobó	11/07/13	Promotoria de Justiça	14 às 16h
Recife	15/07/13	Atuação nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	14 às 17h
Recife	15/07/13	Atuação nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias	14 às 17h
Passira	16/07/13	Promotoria de Justiça	10 às 12h
Cumaru	16/07/13	Promotoria de Justiça	14 às 16h
João Alfredo / Salgadinho	18/07/13	Promotoria de Justiça	10 às 12h
Surubim / Casinhas / Vertente do Lério	18/07/13	1ª Promotoria de Justiça	13 às 16h
Surubim / Casinhas / Vertente do Lério	18/07/13	2ª Promotoria de Justiça	13 às 16h
Santa Maria do Cambucá / Frei Miguelinho	19/07/13	Promotoria de Justiça	10 às 12h
Vertentes	19/07/13	Promotoria de Justiça	13 às 16h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

● no dia 11 de julho de 2013, na sede das Promotorias de Justiça de Bom Jardim e Orobó, e, ainda, na sede do Conselho Tutelar de Machados, localizado na Rua Manoel João nº 23, Centro, Machados-PE;

● no dia 15 de julho de 2013, na Sala das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, localizada no Fórum de Justiça do Recife Desembargador Rodolfo Aureliano, situado na Av. Des. Guerra Barreto s/n, 4º andar, Ala Sul, Ilha Joana Bezerra, Recife-PE;

● no dia 16 de julho de 2013, nas Promotorias de Justiça de Passira e Cumaru;

● no dia 18 de julho de 2013, nas Promotorias de Justiça de João Alfredo e Surubim, e na sede dos Conselhos Tutelares de Salgadinho, sito na Rua Ana Barbosa Amorim s/n, Centro, Salgadinho-PE, de Casinhas, localizado na Rua Cel. Periandro s/n, Centro, Casinhas-PE, e de Vertente do Lério, situado na Av. Capitão Luiz de França s/n, Centro, Vertente do Lério-PE; e,

● no dia 19 de julho de 2013, nas Promotorias de Justiça de Santa Maria do Cambucá e Vertentes, e, ainda, na sede do Conselho Tutelar de Frei Miguelinho, localizado na Rua Crispim Hipólito s/n, Centro, Frei Miguelinho-PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 10 de junho de 2013.

Renato Da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 329/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no Art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 077/2013, da Administração do Edifício Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, protocolada sob nº 21407-5/2013;
Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS**, Economista, matrícula nº 187.692-9, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de **03 dias**, contados a partir de 13/05/2013, tendo em vista a licença médica da titular **TACIANA MARIA LIRA DE HAJNY**, Administradora Ministerial de Sede, matrícula nº 189.075-1.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 13/05/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 330/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 047/2013 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 22700-2/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FELIPE DA FONSECA LINS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento Ministerial do Departamento Orçamentário e Financeiro da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de **08 dias**, contados a partir de 30/04/2013, tendo em vista o gozo de licença luto do titular **ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.501-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 30/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 331 /2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 22644-0/2013;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora **SÔNIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Técnico Nível Médio, matrícula nº 188.386-0, por um prazo de 120 dias, contados a partir de 22/04/2013, referentes ao 3º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 332/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012;

Considerando o falecimento da Exma. Subprocuradora Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Gerusa Torres de Lima;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, para o dia **12 DE JUNHO DE 2013**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE				
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.06.13	Quarta	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Reginaldo Antônio dos Santos Roberto José da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 333/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005;

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011;

Considerando o falecimento da Exma. Subprocuradora Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Gerusa Torres de Lima;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, para o dia **12 DE JUNHO DE 2013**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL					
DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
12.06.13	Quarta	13:00 às 17:00 hs	VS	Severina Glaucinete S. da Silva Regina Maria Queiroz de Lima	Genival da Silva José Borges da S. Filho
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Aristhon J. Clemente dos Santos Mucio Marcio Miranda Marinho	João Cordeiro Sobrinho Jessé Batista do Rego

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGM-P- 334/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o falecimento da Exma. Subprocuradora Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Gerusa Torres de Lima;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, para o dia **12 DE JUNHO de 2013**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César P. Gomes	Espedito F. Santos Joaquim S. Andrade

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ângela Maria Gomes Sá	Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Luciene Virgínia S. dos Santos	

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva	

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antonio Valci Chaves de Lima	

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do R. Pontes	

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Thalysson Carlos Feitosa Antônio Jerônimo P. Neto	

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.06.13	Quarta	08:00 hs às 14:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Fernando José Lins de Melo	Carlos Luiz de França Arnaldo José da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.06.13	Quarta	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Tiago do Rego B. R. de Araújo Wagner Alves Matias de Souza	José Carlos dos Santos Ibson Tavares de Araújo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Silvano Cavalcanti de Araújo	

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Daniel Pena e Torres	José Pedro S. da Silva Cleandro Zeferino Pessoa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
12.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Renan de Sousa Albuquerque	

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 10/06/2013

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0022930-7/2013
Requerente: Luciana Cristina Pires Pimenta
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido nos exatos Termos do Parecer da AJM, nº 107/2013. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0021223-1/2013
Requerente: Vanessa Maria Ferreira Campos
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido nos exatos Termos do Parecer da AJM, nº 105/2013. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0019904-5/2013
Requerente: Andrea Pacheco de Araújo Falcão
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido nos exatos Termos do Parecer da AJM, nº 10106/2013. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF. 299/2013
Processo: nº 0024694-7/2013
Requerente: Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para análise e pronunciamento.

Expediente: S/N/2013
Processo: nº 0024520-4/2013
Requerente: AJM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: S/N/2013
Processo: nº 0018429-6/2013
Requerente: CONSERVIGOMES SERVIÇOS
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: E-mail/2013
Processo: nº 0024483-3/2013
Requerente: Andréa Galvão
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0017514-0/2013
Requerente: Roberto Maia Guedes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI.109/2013
Processo: nº 0024474-3/2013
Requerente: Denise Daniela Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DMTR. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.067/2013
Processo: nº 0019324-1/2013
Requerente: Denise Daniela Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para pronunciamento, face cota de 06.06.2013, da DMMACC.

Expediente: OF. 007/2013
Processo: nº 0022538-2/2013
Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. 031/2013
Processo: nº 0023496-6/2013
Requerente: Dr. Ivo Pereira de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI.024/2013
Processo: nº 0022457-2/2013
Requerente: Simone Claudino de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. 137/2013
Processo: nº 0023030-8/2013
Requerente: Dr. João Elias da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI.145/2013
Processo: nº 0023734-1/2013
Requerente: Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.006/2013
Processo: nº 0024620-5/2013
Requerente: Gabriella Vanessa Gomes de Matos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: OF.038/2013
Processo: nº 0022178-2 e 21805-7/2013
Requerente: Dra. Isabelle Barreto de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para que informe o impacto financeiro, e em seguida, à AMPEO para a devida dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 06.06.2013

Expediente: CI nº 028/2013
Processo nº 0020454-6/2013
Requerente: Guilherme F. L. Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Exmo. Sr. PGJ para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI nº 119/2013
Processo nº 0022001-5/2013
Requerente: Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À Diretoria da ESMP. Autorizo, conforme solicitação do PGJ.

Expediente: CI nº 110/2013
 Processo nº 0023729-5/2013
 Requerente: Onélia Carvalho de O. Holanda
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CPL. Autorizo a contratação direta, conforme o art. 24, V da Lei nº 8.666/93. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI nº 100/2013
 Processo nº 0023490-0/2013
 Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 121/2013
 Processo nº 0023776-7/2013
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 120/2013
 Processo nº 0023781-3/2013
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar se há dotação orçamentária para contratação.

Expediente: Ofício nº 03/2013
 Processo nº 0016571-2/2013
 Requerente: Deborah Serodio Almeida Mesel
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao apoio. Arquite-se.

Expediente: s/n
 Processo nº 0009002-2/2013
 Requerente: Moema Esteves de Brito
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Ao Exmo. Sr. PGJ para conhecimento.

Expediente: CI nº 045/13
 Processo nº 0023469-6/2013
 Requerente: Eulina Pedrosa Arruda Hahneemann
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPE para pronunciamento.

Expediente: CI nº 206/2013
 Processo nº 0024324-6/2013
 Requerente: Gustavo Barreira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Informar a dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Expediente: CI nº 205/2013
 Processo nº 0024318-0/2013
 Requerente: Gustavo Barreira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Informar a dotação orçamentária para empenhamento. Após, enviar a CMFC. Ato contínuo à AJM para formalização de Termo Aditivo.

Expediente: CI nº 060/2013
 Processo nº 0012279-3/2013
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: s/n
 Processo nº 0021022-7/2013
 Requerente: Edinaldo Tavares da Silva
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 117/2013
 Processo nº 0022783-4/2013
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 116/2013
 Processo nº 0022655-2/2013
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 255/2013
 Processo nº 0018762-6/2013
 Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAG para conhecimento.

Expediente: Ofício nº 023/2013
 Processo nº 0023857-7/2013
 Requerente: Dra. Eliane Gaia Alencar Dantas
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 049/2013
 Processo nº 0024031-1/2013
 Requerente: Claudemir Pantaleão Câmara
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Gerência de Compras e Serviços. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 099/2013
 Processo nº 0021876-6/2013
 Requerente: Robson de Souza Toneo
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 194/2013
 Processo nº 0023087-2/2013
 Requerente: Natália de Moraes Bezerra
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para empenhamento. Após enviar a AJM para formalização de Termo Aditivo.

Expediente: Ofício nº 063/2013
 Processo nº 0023797-1/2013
 Requerente: Dr. Vandeci Sousa Leite
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar se existe dotação orçamentária para contratação.

Expediente: CI nº 013/2013
 Processo nº 0023950-1/2013
 Requerente: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À AMPEO Informar a existência de dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 092/2013
 Processo nº 0020626-7/2013
 Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar se há dotação orçamentária para a despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 06 de junho de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 07.06.2013

Expediente: CI nº 138/2013
 Processo nº 0017482-4/2013
 Requerente: Otávio Augusto Galindo M. de Almeida
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMATI. Considerando o despacho de fl. 36, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 146/2013
 Processo nº 0024191-2/2013
 Requerente: Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para providências.

Expediente: CI nº 16/2013
 Processo nº 0019876-4/2013
 Requerente: André Luiz Gomes
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMAD para informar se o serviço foi realizado e o problema solucionado.

Expediente: Ofício nº 336/2013
 Processo nº 0024191-8/2013
 Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 446/2013
 Processo nº 0024290-8/2013
 Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: CI nº 072/2013
 Processo nº 0024412-4/2013
 Requerente: Claudemir P. Câmara
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício Conjunto nº 004/2013
 Processo nº 0024300-0/2013
 Requerente: Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 042/2013
 Processo nº 0023131-1/2013
 Requerente: Artur Guerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária para a despesa.

Expediente: CI nº 052/2013
 Processo nº 0020012-5/2013
 Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao apoio. Considerando que a demanda foi atendida, conforme os despachos do DEMIE e DIMSM. Arquite-se.

Expediente: CI nº 053/2013
 Processo nº 0024461-8/2013
 Requerente: Leonardo Lúcio de Menezes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 143/2013
 Processo nº 0023174-8/2013
 Requerente: Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar a existência de dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 07 de junho de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2013 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 034/2013, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a inscrição no Congresso Internacional de Contabilidade, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2013, para Servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 022/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013**, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para dar continuidade à Prestação de Serviços no Programa Qualidade de Vida no Trabalho- PQVT: Ginástica Laboral, Shiatsu e realizações de Palestras sobre o Tema "**QUALIDADE DE VIDA**", conforme especificações contidas no Anexo- I, Termo de Referência do Edital, tendo como vencedora a Licitante **LACERDA E DA FONTE LTDA.**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, para **doze meses**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do MP

AVISO DE SESSÃO DE RETOMADA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013

OBJETO: Reforma do Anexo II – Edif. Roberto Lyra – Execução de estrutura metálica e concreto armado para apoio das lajes superiores do 2º ao 4º pavimento.

SESSÃO DE RETOMADA, para recebimento das Propostas de Preços a ser realizada no dia **20.06.2013, quinta feira, às 10hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório**

da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade. O Edital, que não sofreu alteração, e o presente aviso de retomada encontram-se à disposição dos interessados no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 10 de junho de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Presidente -CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SUV (Sports Utility Vehicle/Veículo Utilitário Esportivo), 0 Km (zero quilômetro), a serem utilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de membros e servidores como veículo de representação para compor a frota da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PE, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 21.06.2013, sexta feira, às 10h00 (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 10 de junho de 2013

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

10º PROMOTORA DE JUSTIÇA

P.A. Nº 020/2013- ARQ: 2013/1172372
Natureza: Aprovação de Ata
Requerente: Fundação Manoel da Silva Almeida

RESOLUÇÃO Nº 020/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10ª Promotora de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Manoel da Silva Almeida, realizada no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2012 para a análise da proposta orçamentária e assuntos gerais;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Manoel da Silva Almeida, adote as seguintes providências:

- 1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
- 2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 07 de junho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
10ª Promotora de Justiça da Cidadania

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PA: nº 006/2013 – ARQ: 2013/1088020
Assunto: Autorização para registro de livro
Entidade: Fundação Santa Luzia

RESOLUÇÃO nº 010/2013

A 9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelo Presidente da Fundação Santa Luzia para registro em Cartório do Livro Diário de nº 10, exercício financeiro de 2011;

Considerando o que prevê o art. 803, parágrafo único, do Capítulo II, do Código de Normas da Corregedoria do Estado de Pernambuco, *in verbis*: "sem prejuízo da competência da Secretaria da Receita federal, os Oficiais poderão registrar e certificar os livros contábeis obrigatórios de associação, organização religiosa, sindicato, fundação ou sociedade simples, ou as fichas ou microfilmes substitutivos dos livros, cujos atos constitutivos estejam registrados na comarca do serviço";

Considerando o teor do Parecer Técnico de nº 036/2013, da lavra do Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

RESOLVE:

Autorizar o registro do Livro Diário de nº 10 da Fundação Santa Luzia.

Recife, 10 de abril de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

PA: nº 016/2013 – ARQ: 2013/1127666
Assunto: Autorização para registro de livro contábil
Entidade: FADURPE

RESOLUÇÃO nº 029/2013

A 9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelo Presidente da FADURPE – Fundação Apolônio Salles para registro em Cartório do Livro Diário de nº 27, exercício financeiro de 2012;

Considerando o que prevê o art. 803, parágrafo único, do Capítulo II, do Código de Normas da Corregedoria do Estado de Pernambuco, *in verbis*: "sem prejuízo da competência da Secretaria da Receita federal, os Oficiais poderão registrar e certificar os livros contábeis obrigatórios de associação, organização religiosa, sindicato, fundação ou sociedade simples, ou as fichas ou microfilmes substitutivos dos livros, cujos atos constitutivos estejam registrados na comarca do serviço";

Considerando o teor do Parecer Técnico de nº 068/2013, da lavra do Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

RESOLVE:

Autorizar o registro do Livro Diário de nº 27, referente ao exercício financeiro de 2012 da Fundação Apolônio Salles - FADURPE.

Recife, 10 de junho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

P.A. Nº 018/2013 ARQ: 2013/1129345
Natureza: Aprovação de Ata
Requerente: Fundação Apolônio Salles - FADURPE

RESOLUÇÃO Nº 028/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10ª Promotora de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Fundação Apolônio Salles - FADURPE, realizada no dia 09 (nove) de abril de 2013 para a discussão e emissão de parecer sobre a prestação de contas do ano de 2012 e assuntos gerais;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Apolônio Salles - FADURPE, adote as seguintes providências:

- 1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
- 2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 07 de junho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça da Cidadania
Em exercício cumulativo

P.A. Nº 010/2013 ARQ: 2013/1102105
Natureza: Aprovação de Ata
Requerente: Fundação de Apoio a Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE

RESOLUÇÃO Nº 030/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da 28ª Ata de Assembleia Geral Ordinária da Fundação de Apoio a Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, realizada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2012, para a apresentação do Balanço das atividades desenvolvidas pela Fundação em 2012, apresentação do plano de atividades para 2013 e assuntos gerais;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações da mencionada reunião são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação de Apoio a Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, adote as seguintes providências:

- 1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
- 2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 10 de junho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça da Cidadania
Em exercício cumulativo

70CAP

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 021/2013

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, 45 do Ato PGJ nº 090/97, em face do que consta nos autos nº 026/2012, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 059/2013, de fls. 73/80, elaborado pelo Técnico Ministerial em Contabilidade, Roberto Teles de Siqueira, por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação CDL Recife**, referente ao exercício financeiro de 2009 quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 10 de junho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 022/2013

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, 45 do Ato PGJ nº 090/97, em face do que consta nos autos nº 024/2012, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 063/2013, de fls. 59/67, elaborado pelo Técnico Ministerial em Contabilidade, Roberto Teles de Siqueira, por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação CDL Recife**, referente ao exercício financeiro de 2010 quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 10 de junho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR** (portador da cédula de identidade nº 5436559 SSP/PE e do CPF nº030.213.734-37), a teor do disposto no art. 5º, § 6º da lei n.º 7.347/85 e art. 211 da lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, da Constituição Federal Brasileira de 1988, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que crianças e adolescentes se encontram protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o art. 131, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na mencionada lei;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar, dentre outras atribuições, atender as crianças e os adolescentes que tenham seus direitos violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, de seus pais ou responsáveis, ou por sua própria conduta, aplicando as medidas de proteção cabíveis, ressalvada a colocação em abrigo e família substituta; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as condições precárias de funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que as dificuldades estruturais dificultam e, por vezes, inviabilizam as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, prejudicando a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de São Joaquim do Monte;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal garantindo a concessão aos Conselheiros Tutelares dos mesmos direitos sociais conferidos aos demais servidores públicos municipais, tais como pagamento de 13º salário, gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal e licenças, bem como recebimento de diárias por deslocamentos efetuados fora dos limites do Município;

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 134 do ECA, dada pela lei nº12696/2012;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente termo de ajustamento é a estruturação do Conselho Tutelar de São Joaquim do Monte/PE, bem como o compromisso do Prefeito do Município em remeter projeto de lei à Câmara Municipal garantindo aos Conselheiros Tutelares os mesmos direitos sociais já assegurados aos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga a, nos prazos adiante mencionados, contados a data da assinatura do presente instrumento:

1) **fornecer e instalar**, nos prazos a seguir descritos, na sede do Conselho Tutelar da cidade:

a) em até 90 (noventa) dias, uma linha telefônica exclusiva para o Conselho Tutelar, apta a efetuar e receber chamadas, bem como duas linhas de celular, com os respectivos aparelhos;

b) em até noventa dias, uma impressora multifuncional com fone/fax;

c) em até trinta dias, cinco cadeiras de plástico para acomodar os cidadãos em atendimento;

d) em até quarenta e cinco dias, uma câmera fotográfica para ser utilizada no registro das ocorrências, devendo este aparelho eletrônico ser tombado;

e) em até quinze dias, uma estante para arquivos;

f) de imediato, fornecer material de expediente, mantendo a disponibilidade em caráter permanente destes materiais, comprometendo-se a fornecer no mínimo 01 (uma) resma de papel A4 mensalmente e 01 (um) *toner* de impressora a cada 45 (quarenta e cinco) dias;

g) fornecer material de limpeza em geral, mantendo um servidor disponibilizado para limpeza;

2) **Disponibilizar** um veículo com motorista pelo menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o expediente do conselho tutelar, para fins de realização de atividades ordinárias do referido órgão e **fornecer** aos Conselheiros Tutelares um número de telefone para a solicitação de transporte nos demais dias, inclusive durante a noite e finais de semana, para atendimento de casos urgentes, sem a necessidade de encaminhamento de ofício;

3) Providenciar (em até **CENTO E VINTE DIAS**) reformas estruturais no atual prédio do Conselho Tutelar, assegurando: 3.1) a substituição da descarga do banheiro; 3.2) a substituição da pia que se encontra insalubre; 3.3) o forro de gesso sob o telhado; 3.4) a eliminação das infiltrações nas paredes internas do Conselho Tutelar, com o devido acabamento e pintura; 3.5) reparos nas instalações elétricas; 3.6) a substituição da porta de acesso a rua nos fundos do prédio do Conselho Tutelar, com a colocação de cadeado de segurança para evitar furtos. **ALTERNATIVAMENTE**, caso a Prefeitura conclua ser melhor a alocação do Conselho Tutelar em outro imóvel mais adequado, ao revés das reformas acima descritas, que o providencie dentro do mesmo prazo de cento e vinte dias.

CLAUSULA 3ª - O Compromissário se obriga a, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, enviar projeto de lei à Câmara Municipal prevendo expressamente que os conselheiros tutelares possuem todos os direitos sociais previstos na Constituição Federal e nas leis municipais, garantidos aos servidores públicos municipais, tais como férias remuneradas e acrescidas do *terço de férias*, 13º, licenças maternidade e paternidade, bem como a percepção de diárias por deslocamentos feitos para além do território do Município;

CLÁUSULA 4ª - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada ao Compromissário, após a devida comprovação do inadimplemento, **multa diária de 01 (um) salário mínimo**, até o efetivo restabelecimento do cumprimento do termo de ajustamento ora acordado, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial;

Parágrafo único. O valor resultante da multa por inadimplemento será integralmente revertido em favor do fundo estadual da criança e adolescente;

CLÁUSULA 5ª - O presente termo de ajustamento de conduta entra em vigor na data de sua assinatura;

CLÁUSULA 6ª - O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLAUSÚLA 7ª - Fica estabelecido o foro da Comarca de São Joaquim do Monte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

São Joaquim do Monte, 10 de junho de 2013.

Isabelle Barreto De Almeida
Promotora de Justiça

João Tenório Vaz Cavalcanti Junior
Prefeito Constitucional

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante no exercício de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Capoeiras-PE, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art 26, parágrafo único, incisos I e IV, c/c 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; art. 201, inciso VIII e §5º, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.069/90 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, *caput*, da Constituição Federal, segundo o qual, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, com atribuições na Curadoria da Infância e Juventude, obteve informações, por intermédio do Conselho Tutelar, de que os comerciantes, proprietários de restaurantes, lanchonetes, bares e similares deste município estão vendendo bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a proximidades das festas juninas e as informações do Conselho Tutelar no sentido de que os proprietários de bancas ou barracas de fogos de artifício costumam vender, sem qualquer critério, seus produtos a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, em pareceria com o Conselho Tutelar, objetiva, em especial nesse período de festa, promover a orientação, prevenção, fiscalização e repressão à venda e fornecimento de produtos de risco para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece: **“Art. 81. É proibida a venda à criança ou adolescente de: II – Bebidas alcoólicas; III – Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida; IV – de fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida”.**

CONSIDERANDO que as condutas acima descritas, em tese, constituem crime, consoante preceituam os artigos 243 e 244 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõem, respectivamente:

“Art. 243. Vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança e adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa, se o fato não constitui crime mais grave.”

“Art. 244. Vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança e adolescente, fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida. Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.”

CONSIDERANDO que além da responsabilidade penal, as condutas acima descritas podem gerar a imposição de medidas civis e administrativas, sendo possível inclusive o fechamento do estabelecimento comercial, para fins de proteção da ordem pública e da infância e da juventude, consoante entendimento firmado pelos Tribunais Pátrios;

CONSIDERANDO que tais condutas, caso sejam praticadas pelos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, constituem, ainda, infração administrativa, ensejando a imposição de multa e outras sanções, nos termos dos arts. 249 c/c o art. 129, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 70 e 73 da Lei nº 8.069/90 é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, devendo-se responsabilizar a pessoa física ou jurídica que deixe de observar as normas de prevenção;

CONSIDERANDO ainda a **necessidade de se dar efetividade à legislação protetiva da infância e da juventude**, a fim de prevenir e coibir práticas delitivas, que comprometam o desenvolvimento social e psicológico, bem como o crescimento digno e sadio da criança e do adolescente, indivíduos em condições peculiares de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a Constituição estabelece que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO que incumbe à Polícia Civil as funções de Polícia Judiciária e a apuração das infrações penais, bem como que compete à Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, por determinação do art. 144, §§ 4º e 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Tutelar encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente, nos termos do art. 136, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

RECOMENDAR a todos os **comerciantes e proprietários de restaurantes, lanchonetes, bares, barracas, lojas e similares do município de Capoeiras que não vendam, não forneçam ainda que gratuitamente, não ministrem ou entreguem, de qualquer forma, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de seus pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas de qualquer espécie ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica**, como cigarro ou "cola de sapateiro", por exemplo;

RECOMENDAR aos **responsáveis por pontos de venda de fogos de artifício ou de estampido, especialmente durante esta época de festividades juninas, que não entreguem esse tipo de produtos a menores de idade;**

RECOMENDAR aos **pais e responsáveis legais** que não permitam que as crianças ou adolescentes submetidos à sua guarda, tutela ou poder familiar façam uso de qualquer dos produtos acima descritos e que denunciem ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial qualquer conduta desse tipo;

RECOMENDAR ao **fiscal da feira livre do Município de Capoeiras** que organize os pontos de vendas de fogos e explosivos em um local único, realizando o cadastro de todos os vendedores desse tipo de substâncias e orientando os mesmos para que não forneçam fogos com potencial explosivo ou que provoquem risco a crianças ou adolescentes;

RECOMENDAR aos **Conselheiros Tutelares** desta cidade que realizem a divulgação da campanha de proteção às crianças e adolescentes, através de cartazes, faixas, panfletos, reuniões a serem realizadas nas escolas e quaisquer outros meios que viabilizem a orientação da população, que deve ser advertida das conseqüências penais e extra-penais do não cumprimento da presente recomendação;

RECOMENDAR aos **Conselheiros Tutelares** que comuniquem, de imediato, a esta Promotoria ou diretamente à Autoridade Policial acerca da prática de quaisquer das infrações penais acima descritas, para fins instauração do respectivo procedimento investigatório e/ ou do devido processo criminal para imposição das sanções cabíveis;

RECOMENDAR ao **Comandante do Destacamento da Polícia Militar** desta cidade que proceda à realização de diligências no âmbito do município, objetivando a coibir e proibir venda ou entrega de bebidas e de outros produtos que possam causar dependência física e psíquica, bem como de fogos de artifício e de estampido a crianças e adolescentes;

RECOMENDAR ao **Delegado da Polícia Civil desta Cidade**, que proceda à apuração das infrações penais ora tratadas, lavrando o competente Termo Circunstanciado de Ocorrência, quando for o caso, e dando andamento às investigações que se façam necessárias para fins de instauração do respectivo processo criminal;

RECOMENDAR aos **pais ou responsáveis, bem como à população em geral** que denunciem às Autoridades competentes essas práticas criminosas, a fim de que se tomem as providências cabíveis;

Remeta-se cópia da presente Recomendação à Radio Comunitária local para que torne público seu conteúdo a toda a população, como também ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Juiz de Direito desta Comarca, a Prefeita da Cidade, à Polícia Militar e à Polícia Civil em Capoeiras para efetivação das medidas cabíveis e necessárias.

Afixem-se cópias em lugares públicos, em especial nas escolas da rede pública e no Fórum desta Comarca.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Procurador Geral de Justiça, à Corregedora Geral do Ministério Público, ao CAOP da Infância e da Juventude e ao Secretário Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se eletronicamente do Sistema Arquimedes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Capoeiras, 29 de maio de 2013.

Reus Alexandre Serafini Do Amaral
Promotor De Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 24/2013**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Srª. **Cláudia Leonora dos Santos**, brasileira, união estável, catadora, natural de Ipatinga/MG, nascida em 21/04/1985, portadora do RG nº. MG – 15.890.494, e CPF nº 088.812.426-05, filha de Maria do Carmo Candida de Jesus, residente na Rua 18, nº 86, COHAB, município de Serra Talhada – PE, criadora de cavalos, denominada **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A compromissária se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra a **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Claudia Leonora Dos Santos
Compromissária
Vigilância Sanitária

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa****PORTARIA IC Nº. 15/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I, da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o recebimento de alguns relatórios de inspeção da Vigilância Sanitária do Município do Paulista, os quais revelam que as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs - com atuação neste Município, de forma geral, descumprem as normas que regem o setor;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município do Paulista não possui cadastro das entidades de atendimento ao idoso com atuação neste Município;

CONSIDERANDO as inspeções *in loco* já realizadas por representantes ministeriais em exercício nesta 3ª PJDC de Paulista em várias ILPIs que demonstraram o não cumprimento dos regramentos aplicáveis ao caso, sendo evidente a violação dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ofício nº 27/2013 da lavra da Coordenadora CREAS Regional Metropolitana Norte encaminhando o relatório situacional relativo ao abrigo SANTA RITA DE CÁSSIA – ILPI PARA IDOSOS.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a natureza jurídica das entidades e promover a adequação às normas do Estatuto

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar a veracidade dos fatos trazidos a esta Promotoria, quanto ao abrigo SANTA RITA DE CÁSSIA – ILPI PARA IDOSOS, determinando, desde logo:

1. Seja oficiada a Vigilância Sanitária de Paulista para que realize visita no abrigo SANTA RITA DE CÁSSIA – ILPI PARA IDOSOS e encaminhe a esta 3ª PJDC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatório da inspeção realizada, bem como das possíveis providências já adotadas.

2. Seja oficiada a representante do abrigo SANTA RITA DE CÁSSIA – ILPI PARA IDOSOS para que regularize, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as pendências relativas à localização e funcionamento, junto à Prefeitura do Paulista/PE, inclusive o cadastro da instituição junto ao Conselho Municipal do Idoso de Paulista, observados os requisitos exigidos nos incisos I a IV, do parágrafo único, do artigo 48, do Estatuto do Idoso.

3. Oficie-se ao CMAT/Engenharia para realizar vistoria no abrigo SANTA RITA DE CÁSSIA – ILPI PARA IDOSOS, localizado na Rua Cantor Luiz Gonzaga, nº20, Jaguarana, Paulista/PE, quanto ao atendimento por parte da referida ILPI à legislação de acessibilidade, encaminhando relatório da inspeção realizada a esta 3ª PJDC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

4. Seja juntado a este procedimento toda a documentação relativa ao abrigo SANTA RITA DE CÁSSIA – ILPI PARA IDOSOS, inclusive o relatório de inspeção realizado por esta Promotoria de Justiça.

5. Sejam remetidas cópias desta Portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Paulista e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania para fins de conhecimento;

6. Seja encaminhada cópia desta Portaria ao Exmo. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

7. Após, voltem-me conclusos para análise.

Paulista, 23 de maio de 2013.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº. 16/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I, da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o recebimento de alguns relatórios de inspeção da Vigilância Sanitária do Município do Paulista, os quais revelam que as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs - com atuação neste Município, de forma geral, descumprem as normas que regem o setor;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município do Paulista não possui cadastro das entidades de atendimento ao idoso com atuação neste Município;

CONSIDERANDO as inspeções *in loco* já realizadas por representantes ministeriais em exercício nesta 3ª PJDC de Paulista em várias ILPIs que demonstraram o não cumprimento dos regramentos aplicáveis ao caso, sendo evidente a violação dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ofício nº 27/2013 da lavra da Coordenadora CREAS Regional Metropolitana Norte encaminhando o relatório situacional relativo ao abrigo CASA DE REPOUSO JOSINEIDE CORREIA.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a natureza jurídica das entidades e promover a adequação às normas do Estatuto

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar a veracidade dos fatos trazidos a esta Promotoria, quanto ao abrigo CASA DE REPOUSO JOSINEIDE CORREIA, determinando, desde logo:

1. Seja oficiada a Vigilância Sanitária de Paulista para que realize visita no abrigo CASA DE REPOUSO JOSINEIDE CORREIA e encaminhe a esta 3ª PJDC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatório da inspeção realizada, bem como das possíveis providências já adotadas.

2. Seja oficiada a representante do abrigo CASA DE REPOUSO JOSINEIDE CORREIA para que regularize, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as pendências relativas à localização e funcionamento, junto à Prefeitura do Paulista/PE, inclusive o cadastro da instituição junto ao Conselho Municipal do Idoso de Paulista, observados os requisitos exigidos nos incisos I a IV, do parágrafo único, do artigo 48, do Estatuto do Idoso.

3. Oficie-se ao CMAT/Engenharia para realizar vistoria no abrigo CASA DE REPOUSO JOSINEIDE CORREIA, localizado na Rua José Francisco de Santana, nº745, Janga, Paulista/PE, quanto ao atendimento por parte da referida ILPI à legislação de acessibilidade, encaminhando relatório da inspeção realizada a esta 3ª PJDC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

4. Seja juntado a este procedimento toda a documentação relativa ao abrigo CASA DE REPOUSO JOSINEIDE CORREIA, inclusive o relatório de inspeção realizado por esta Promotoria de Justiça.

5. Sejam remetidas cópias desta Portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Paulista e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania para fins de conhecimento;

6. Seja encaminhada cópia desta Portaria ao Exmo. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

7. Após, voltem-me conclusos para análise.

Paulista, 23 de maio de 2013.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº. 17/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I, da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o recebimento de alguns relatórios de inspeção da Vigilância Sanitária do Município do Paulista, os quais revelam que as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs - com atuação neste Município, de forma geral, descumprem as normas que regem o setor;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município do Paulista não possui cadastro das entidades de atendimento ao idoso com atuação neste Município;

CONSIDERANDO as inspeções *in loco* já realizadas por representantes ministeriais em exercício nesta 3ª PJDC de Paulista em várias ILPIs que demonstraram o não cumprimento dos regramentos aplicáveis ao caso, sendo evidente a violação dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a natureza jurídica das entidades e promover a adequação às normas do Estatuto

RESOLVE:
INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar a veracidade dos fatos trazidos a esta Promotoria, quanto à ILPI Lar do Idoso Amara Silva, determinando, desde logo:

1. Seja oficiada a Vigilância Sanitária de Paulista para que realize visita no LAR DO IDOSO AMARA SILVA e encaminhe a esta 3ª PJDC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatório da inspeção realizada, bem como das possíveis providências já adotadas.

2. Seja oficiada a representante do LAR DO IDOSO MARIA DA SILVA para que regularize, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as pendências relativas à localização e funcionamento, junto à Prefeitura do Paulista/PE, inclusive o cadastro da instituição junto ao Conselho Municipal do Idoso de Paulista, observados os requisitos exigidos nos incisos I a IV, do parágrafo único, do artigo 48, do Estatuto do Idoso.

3. Oficie-se ao CMAT/Engenharia para realizar vistoria na ILPI LAR DO IDOSO AMARA DA SILVA, localizada na Rua 46, nº 306, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE, quanto ao atendimento por parte da referida ILPI à legislação de acessibilidade, encaminhando relatório da inspeção realizada a esta 3ª PJDC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

4. Seja juntado a este procedimento toda a documentação relativa à ILPI Lar do Idoso Amara Silva, inclusive o relatório de inspeção realizado por esta Promotoria de Justiça.

5. Sejam remetidas cópias desta Portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Paulista e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania para fins de conhecimento;

6. Seja encaminhada cópia desta Portaria ao Exmo. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

7. Após, voltem-me conclusos para análise.

Paulista, 23 de maio de 2013.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº. 18/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I, da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº. 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº. 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o recebimento de alguns relatórios de inspeção da Vigilância Sanitária do Município do Paulista, os quais revelam que as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs - com atuação neste Município, de forma geral, descumprem as normas que regem o setor;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município do Paulista não possui cadastro das entidades de atendimento ao idoso com atuação neste Município;

CONSIDERANDO as inspeções *in loco* já realizadas por representantes ministeriais em exercício nesta 3ª PJDC de Paulista em várias ILPIs que demonstraram o não cumprimento dos regramentos aplicáveis ao caso, sendo evidente a violação dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ofício nº 22/2013 da lavra da Coordenadora CREAS Regional Metropolitana Norte encaminhando o relatório situacional relativo ao abrigo NOVA VIDA – ILPI PARA IDOSOS.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a natureza jurídica das entidades e promover a adequação às normas do Estatuto

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar a veracidade dos fatos trazidos a esta Promotoria, quanto à NOVA VIDA – ILPI PARA IDOSOS, determinando, desde logo:

1. Seja oficiada a Vigilância Sanitária de Paulista para que realize visita no abrigo NOVA VIDA – ILPI PARA IDOSOS e encaminhe a esta 3ª PJDC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatório da inspeção realizada, bem como das possíveis providências já adotadas.

2. Seja oficiada a representante do abrigo NOVA VIDA – ILPI PARA IDOSOS para que regularize, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as pendências relativas à localização e funcionamento, junto à Prefeitura do Paulista/PE, inclusive o cadastro da instituição junto ao Conselho Municipal do Idoso de Paulista, observados os requisitos exigidos nos incisos I a IV, do parágrafo único, do artigo 48, do Estatuto do Idoso.

3. Oficie-se ao CMAT/Engenharia para realizar vistoria no abrigo NOVA VIDA – ILPI PARA IDOSOS, localizado na Rua Solmar, nº 504, Janga, Paulista/PE, quanto ao atendimento por parte da referida ILPI à legislação de acessibilidade, encaminhando relatório da inspeção realizada a esta 3ª PJDC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

4. Seja juntado a este procedimento toda a documentação relativa ao abrigo NOVA VIDA – ILPI PARA IDOSOS, inclusive o relatório de inspeção realizado por esta Promotoria de Justiça.

5. Sejam remetidas cópias desta Portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Paulista e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania para fins de conhecimento;

6. Seja encaminhada cópia desta Portaria ao Exmo. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

7. Após, voltem-me conclusos para análise.

Paulista, 23 de maio de 2013.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

Guia de Práticas Ambientais:

Deixe a Sustentabilidade Entrar na Sua Vida

Toda ação que envolve o cuidado com o meio ambiente não pode ser realizada isoladamente. É preciso uma união de forças para que os resultados apareçam. Para isso, a Comissão Ministerial de Gestão Ambiental está distribuindo entre todos que fazem o MPPE o Guia de Práticas Ambientais. O material apresenta ideias que podem ser adotadas de forma simples, mas que trazem um grande impacto positivo quando inseridas no dia a dia, através de uma mudança de atitude permanente. Consulte o material, mude seus hábitos. Você vai ver que vale a pena deixar a sustentabilidade entrar na sua vida.

Acesse o Guia de Práticas também na internet:
www.mp.pe.gov.br/index.pl/gestao_ambiental_guia

Comissão Ministerial de Gestão Ambiental
cmga@mp.pe.gov.br (81) 3182.7447

